



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone/Fax (046)3252-8000

85.530-000 Clevelândia - Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.422/2012

Súmula – Autoriza o Poder Executivo a receber através de doação da União Federal, o imóvel que especifica, localizado neste Município de Clevelândia, Estado do Paraná.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a receber da União Federal, na forma de doação, o lote rural denominado Imóvel Brinco/Colégio Agrícola, contendo a área de 114,5202 ha (cento e quatorze hectares, cinquenta e dois ares e dois centiares), integrante do Imóvel Brinco, para finalidade de promover a regularização do Centro Estadual de Educação Profissional Assis Brasil – CEEP.

Parágrafo único. Objetivando o fiel cumprimento ao contido no *caput* deste artigo, fica também o Poder Executivo a tratar de todos os assuntos inerentes junto aos órgãos públicos federais.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei serão utilizados os recursos orçamentários provenientes da:

03 – Secretaria Municipal de Administração Geral
03.01 – Administração S.M.A.G.
041220005.2.004000 – Manutenção das Atividades Administrativas
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica
3.3.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros de P. Jurídica

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE ABRIL DE 2012.

ADEMIR JOSE GHELLER
Prefeito Municipal